

## PROVAS&EXAMES2025

### Ensino Secundário

# INFORMAÇÃO PARA ALUNOS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

## 1. MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO

- 1.1. No secundário, as provas de equivalência à frequência são realizadas em suporte papel específico ou no próprio enunciado, de acordo com o discriminado na respetiva Informação-Prova, sem prejuízo da utilização de papel de prova de formatos adequados a disciplinas de currículos específicos ou a alunos com adaptações ao processo de avaliação.
- 1.2. O exame final nacional do ensino secundário de PLNM é realizado no próprio enunciado da prova.
- 1.3. O exame final nacional do ensino secundário de PLNM (839) são realizados no próprio enunciado da prova.
- 1.4. Durante a realização das provas e exames, os alunos apenas podem usar o material autorizado nas respetivas Informações-Prova, da responsabilidade da escola e do IAVE, devendo cada aluno, na sala de prova ou exame, **utilizar apenas o seu material.**
- 1.5. Qualquer **telemóvel, relógio com comunicação wireless (smartwatch), ou outro meio de comunicação móvel** (ex.: computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, *tablets, bips*, etc.), que seja detetado na posse de um aluno, quer esteja **ligado ou desligado, determina a anulação da prova** pela diretora da escola. Para acautelar qualquer esquecimento, os alunos assinam, já nos respetivos lugares, o Modelo 05/JNE assegurando que não possuem qualquer material ou equipamento não autorizado.
- 1.6. O **papel de rascunho**, fornecido pela escola, no final da prova, **NÃO** poderá ser entregue com a prova, pois não pode ser objeto de classificação.
- 1.7. As folhas de prova a utilizar nos exames finais nacionais, à exceção do exame final nacional de Filosofia, e nas provas de equivalência à frequência do ensino secundário são de modelo próprio da EMECI, sendo quadriculadas nas provas de Matemática A, Matemática B e Matemática Aplicada às Ciências Sociais (MACS).
- 1.8. No exame final nacional de **Filosofia**, as respostas aos itens são registadas em **folhas próprias**.

### MÁQUINAS DE CALCULAR:

- 1.9. No exame final nacional de **Economia A (712)** não é permitida a utilização de calculadoras gráficas. Só são autorizadas as calculadoras que respeitem as características técnicas previstas no ofício-circular 40198/2024/DGE-DIREÇÃO, ou seja, apenas **calculadoras não alfanuméricas e não programáveis**, as quais se caracterizam por não terem visível no teclado todo o abecedário, possuindo apenas teclas com algumas letras que permitem ter acesso a memórias numéricas que funcionam como constantes.
- 1.10. No exame final nacional de **Física e Química A (715)**, os alunos deverão ser portadores de **calculadoras gráficas** com a funcionalidade **modo de exame** (Cf. Ofício Circular DGE/2017/3040, de 11 de setembro e Ofício Circular 40198/2024/DGE-DIREÇÃO).
- 1.11. Nos exames finais nacionais de **Matemática A (635)**, **Matemática B (735)** e **Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)** os alunos deverão ser portadores de **calculadoras gráficas** com a funcionalidade **modo de exame** (Cf. Ofício Circular 40198/2024/DGE-DIREÇÃO).
- 1.12. Sempre que os alunos se apresentem a uma prova ou a um exame com uma calculadora cujas características técnicas não se enquadrem nas condições previstas, levantando dúvidas quanto à legitimidade da sua utilização, é-lhes permitido o seu uso, devendo obrigatoriamente ser preenchido o **Modelo 04/JNE**.
- 1.13. **Exceionalmente**, a escola pode proceder ao **empréstimo** de uma calculadora, quando possível, na situação referida ou no caso de avaria, devendo o examinando preencher igualmente o **Modelo 04/JNE**, para arquivo na escola.
- 1.14. Na situação em que a calculadora suscite dúvidas, é preenchido também obrigatoriamente o **Modelo 04-A/JNE**, o qual é enviado, após o termo da prova, ao agrupamento do JNE, com conhecimento à respetiva delegação regional. **Caso se venha a confirmar o uso de calculadora com características técnicas diferentes das previstas, a prova é anulada.**
- 1.15. Os alunos só podem levar para a sala de prova/exame **uma única calculadora**.

## DICIONÁRIOS:

- 1.16. Só é permitida a sua utilização nos termos definidos no 96.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência dos ensinos básico e secundário.

## 2. CONVOCATÓRIA DOS ALUNOS

- 2.1. Os alunos devem **apresentar-se** na escola, junto à sala ou local da prova, **30 minutos antes** da hora marcada para o seu início.
- 2.2. A **chamada** faz-se pela ordem constante nas pautas, **25 minutos antes** da hora marcada para o início da prova, devendo os alunos efetuar uma **verificação cuidada**, a fim de se assegurarem de que possuem o **material necessário** para a realização da prova e que **não** possuem qualquer material ou equipamento não autorizado, em particular **telemóvel e smartwatch**.
- 2.3. Na eventualidade de algum **aluno** se apresentar para a realização de provas ou exames **sem constar da pauta**, deve ser admitido à prestação da prova, a título condicional, desde que haja indícios de erro administrativo.
- 2.4. Os alunos que **se apresentam na sala de realização da prova após o início do tempo regulamentar NÃO podem realizar a prova ou exame**.
- 2.5. Para a realização da **componente oral de Línguas Estrangeiras e PLNM**, os alunos devem apresentar-se **20 minutos antes do início da sessão**, junto da “sala de espera”, onde aguardarão o momento em que realizarão a interação oral, assinando a sua presença em documento próprio.

### Informação Importante

30  
min

Os alunos devem comparecer junto à sala ou local da prova **30 min antes** da hora marcada para o seu início

25  
min

A chamada é efetuada **25 min antes** da hora marcada para o início da prova

Após a hora de início do tempo regulamentar da prova, não é permitida a entrada dos alunos.

## 3. IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS

- 3.1. Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do seu **cartão de cidadão** ou de documento que legalmente o substitua, desde que este apresente fotografia e esteja em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno.
- 3.2. Para fins de identificação dos alunos, **NÃO são aceites** os recibos de entrega de pedidos de emissão ou revalidação de cartão de cidadão - os alunos que apresentem esse recibo são considerados indocumentados, devendo realizar-se os procedimentos descritos no ponto seguinte.
- 3.3. Os alunos que **não apresentem qualquer documento de identificação, mas** que possam ser **identificados por duas testemunhas, PODEM realizar a prova**, devendo um elemento do secretariado de exames elaborar um **auto de identificação** utilizando, para o efeito, o Modelo 03/JNE. Se o aluno for menor, será contactado o encarregado de educação que tomará conhecimento da ocorrência e assinará o respetivo auto, mediante agendamento.
- 3.4. Os alunos que **não apresentem qualquer documento de identificação, alunos externos** à escola **ou** que, apesar de frequentarem a escola, **não** possam ser **identificados por duas testemunhas, PODEM realizar a prova**, devendo um elemento do secretariado de exames elaborar um **auto de identificação** utilizando, para o efeito, os Modelos 03-A/JNE e 03-B/JNE. Se o aluno for menor, será contactado o encarregado de educação que tomará conhecimento da ocorrência e assinará o respetivo auto, mediante agendamento. Estes alunos terão de, nos **dois dias úteis seguintes** ao da realização da prova, acompanhados dos respetivos encarregados de educação, quando menores, comparecer na escola, com o documento de identificação, e apor novamente a sua impressão digital do indicador direito sobre o auto elaborado no dia da prova, sob pena de anulação da mesma.
- 3.5. Os alunos nacionais ou estrangeiros que **não disponham de cartão de cidadão**, emitido pelas autoridades portuguesas, podem, em sua **substituição, apresentar título de residência, passaporte ou documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem e que utilizaram no ato de inscrição**. Neste caso, devem ser **IGUALMENTE PORTADORES** do documento emitido pela escola com o **número interno de identificação** que lhes foi atribuído, devendo os alunos dirigir-se aos Serviços Administrativos para o pedirem com a antecedência necessária (antes da prova e do exame).



## Ex.: Folha de resposta do exame final nacional de Filosofia

Exame Final Nacional de Filosofia  
Prova 714 | 1.ª Fase | Ensino Secundário | 2025  
11.º Ano de Escolaridade

10000

10000

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

- Não é permitido dobrar as folhas de respostas.
- Utilize apenas caneta ou esferográfica de tinta azul ou preta.
- Não é permitido o uso do corretor. Risque aquilo que pretende que não seja classificado.
- Apresente apenas uma resposta para cada item. Se o espaço reservado não for suficiente, pode utilizar as três últimas páginas, identificando claramente o item a que se refere a resposta.
- Se for necessário, pode ainda solicitar outra folha de respostas, identificando claramente o item a que se refere a resposta.
- Só é permitido escrever nos locais reservados para o efeito.
- Só é permitido assinalar opções nos locais reservados para o efeito.
- Assinale a opção correta, preenchendo totalmente o círculo.

PREENCHIMENTO CORRETO      PREENCHIMENTO INCORRETO

Para anular uma resposta:      Para alterar uma resposta:      Para revalidar uma resposta:

VERSÃO DA PROVA 1  2   
(Selecione apenas uma das opções.)

RESPOSTAS AOS ITENS DE SELEÇÃO

	(A)	(B)	(C)	(D)
Item 1	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Item 2	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Item 3	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Item 4	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Item 5.1	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Item 5.2	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Item 6	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Item 7	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Item 8.1	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Item 8.2	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

10000

10000

A PREENCHER PELO ALUNO  
Nome completo  
Documento de identificação (n.º)  
Número interno

Assinatura do aluno

## Ex.: Folha de continuação do exame final nacional de Filosofia

Exame Final Nacional de Filosofia  
Prova 714 | 1.ª Fase | Ensino Secundário | 2025  
11.º Ano de Escolaridade

60000

60000

FOLHA DE CONTINUAÇÃO

ITEM N.º  
(Selecione apenas uma das opções.)

FOLHA N.º  
(Selecione apenas uma das opções.)

Número de Identificação da Prova (a preencher pela escola)

CONTINUAÇÃO DA RESPOSTA AO ITEM

A PREENCHER PELO ALUNO  
Nome completo  
Documento de identificação (n.º)  
Número interno

Assinatura do aluno

4.4. Caso haja **rasura no preenchimento** dos itens referidos no número anterior, especialmente nas situações em que o aluno já tenha registado respostas a questões da prova, a folha não deverá ser substituída, sendo a **alteração registada de modo legível**. Esta alteração deve também ser claramente identificada no reverso da parte **destacável do cabeçalho**, sendo neste local apostas as **assinaturas de, pelo menos, um professor vigilante e do aluno** (Exemplo: **Rasurei o número de Cartão de Cidadão, devendo ler-se xxx**", seguindo-se as assinaturas).

## 5. ADVERTÊNCIAS AOS ALUNOS

- Não é permitido escrever o **nome** em qualquer outro local das folhas de resposta, a não ser na parte destacável do **cabeçalho** da prova.
- Não é permitido escrever comentários despropositados ou descontextualizados, nem mesmo invocar matéria não lecionada ou outra particularidade da sua situação escolar.
- Só é permitido usar caneta/esferográfica de tinta azul ou preta indelével.
- Não é permitido utilizar fita ou tinta corretora para correção de qualquer resposta, devendo o aluno riscar, em caso de engano.
- Não é permitida a partilha de material durante a realização da prova e exame.
- Não é permitido escrever nas margens da prova nem nos campos destinados às cotações.
- Só é permitido usar lápis nos itens para os quais está expressamente previsto na Informação-prova do IAVE.
- Nos exames de Matemática A (635), Matemática B (735) e Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835), a **utilização do lápis** só é permitida nos itens que envolvem construções que impliquem a utilização de material de desenho, devendo o resultado final ser apresentado a tinta.
- As provas ou parte de provas realizadas a lápis, sem indicação expressa, não são consideradas para classificação.

- 5.10.** Só é permitida a expressão em língua portuguesa nas respostas às questões das provas e exames, excetuando-se, obviamente, as disciplinas de língua estrangeira.
- 5.11.** Só é permitida a consulta de dicionários nos termos definidos no artigo 96.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência do Ensino Básico e do Ensino Secundário.
- 5.12.** Não é permitido abandonar a sala antes de terminado o tempo regulamentar da prova.
- 5.13.** Os alunos que pretendam usufruir do tempo da “Tolerância” só poderão abandonar a sala no final da mesma.
- 5.14.** Não é permitida a ingestão de alimentos, à exceção de água, durante a realização das provas e exames (sem prejuízo do determinado para os alunos a quem são aplicadas adaptações nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, alunos com problemas de saúde, bem como aos alunos com incapacidades físicas temporárias, desde que expressamente autorizadas).
- 5.15.** Não é permitido aos alunos ter junto de si, para além do indicado em 1.5., quaisquer suportes escritos não autorizados (exemplo: livros, cadernos e/ou folhas). O material não autorizado e desnecessário à realização das provas (mochilas, carteiras, estojos, etc.) será recolhido e colocado em local apropriado.

## **6. SUBSTITUIÇÃO DAS FOLHAS DE RESPOSTA**

- 6.1.** Os alunos podem riscar respostas ou parte de respostas que não queiram ver consideradas na classificação, sem necessidade de substituição da folha de prova.
- 6.2.** As folhas de prova não deverão ser, por princípio, substituídas. Em caso de força maior que possa implicar a transcrição de alguma folha de prova, por exemplo, mancha ou rasgão significativos, deve o facto, de imediato, ser comunicado ao secretariado de exames, sendo os itens transcritos para nova folha, após o final da prova.
- 6.3.** As folhas de resposta inutilizadas, referidas no número anterior, serão recolhidas e arquivadas, não seguindo, em caso algum, para classificação.

## **7. DESISTÊNCIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA**

- 7.1.** Em caso de desistência de realização da prova, não deve ser escrita pelo aluno qualquer declaração formal de desistência, nem no papel da prova nem em qualquer outro suporte.
- 7.2.** O aluno **não pode abandonar a sala** antes do final do tempo de duração da prova.
- 7.3.** A prova é enviada ao Agrupamento do JNE, para classificação, ainda que tenha só os cabeçalhos preenchidos.

## **8. ABANDONO NÃO AUTORIZADO DA SALA**

- 8.1.** Se, apesar de advertido, algum aluno abandonar a sala antes do final do tempo regulamentar da prova, os professores vigilantes devem comunicar imediatamente o facto à diretora da escola.
- 8.2.** A diretora tomará medidas para impedir a divulgação da prova, não permitindo, nomeadamente, que o aluno leve consigo o enunciado, a folha de resposta e o papel de rascunho. O aluno, em caso algum, pode voltar a entrar na sala de realização da prova.
- 8.3.** Nesta situação, a prova é anulada pela diretora da escola e arquivada para eventuais averiguações.

## **9. DISPONIBILIZAÇÃO DOS ENUNCIADOS E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

- 9.1.** Os enunciados dos exames finais nacionais e respetivos critérios de classificação são disponibilizados no sítio IAVE, até 24h após a realização de cada prova.

## **10. DOCUMENTO COMPROVATIVO DA PRESENÇA**

- 10.1.** Pode ser emitido documento comprovativo da presença do aluno na prova (Modelo n.º 0084 da EMECI), mediante solicitação efetuada pelo aluno no dia da sua realização.

## **11. IRREGULARIDADES E FRAUDES**

- 11.1.** Na ocorrência de quaisquer irregularidades ou fraudes são aplicáveis os artigos n.ºs 97.º e 98.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa dos Ensinos Básico e Secundário (Despacho Normativo n.º 2-A/2025, de 03 de março).

## 12. REAPRECIÇÃO DAS PROVAS E EXAMES

- 12.1. Têm legitimidade para requerer a reapreciação das provas o encarregado de educação ou o próprio aluno, quando maior de idade.
- 12.2. É admitida a reapreciação dos exames finais nacionais, dos exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais, das provas de equivalência à frequência e das provas a nível de escola, de cuja resolução haja registo escrito em suporte papel, suporte digital ou produção de trabalho bidimensional ou tridimensional.
- 12.3. Quando a prova, para além da resolução escrita, incluir a observação do desempenho de outras competências, nomeadamente componente prática ou componente de produção e interação orais, só é passível de reapreciação a parte escrita.
- 12.4. A formalização do pedido de reapreciação de uma prova implica a suspensão da classificação que fora inicialmente atribuída, sem prejuízo da sua utilização, a título provisório, para efeitos de apresentação do processo de candidatura ao ensino superior, no caso dos alunos do ensino secundário.
- 12.5. A classificação que resultar do processo de reapreciação é aquela que passa a ser considerada para todos os efeitos, ainda que inferior à inicial, sem prejuízo do estabelecido no número seguinte.
- 12.6. A classificação final da reapreciação pode ser inferior à classificação atribuída aquando da classificação da prova, não podendo, no entanto, implicar em caso algum, a reprovação do aluno quando este já tiver sido aprovado com base na classificação inicial, caso em que a classificação final da reapreciação será a mínima necessária para garantir a aprovação.
- 12.7. No processo de reapreciação há a considerar **duas fases** distintas:
- a) A **consulta das provas**, que se destina a permitir que o aluno possa conhecer a classificação que foi atribuída a cada questão da prova;
  - b) A reapreciação propriamente dita, que tem início quando o aluno, após a consulta da prova, entende prosseguir o processo de reapreciação e, por esse motivo, **apresenta o requerimento de reapreciação e a alegação**.
- 12.8. O **requerimento para consulta da prova (Modelo 09/JNE)**, em **formato PDF editável**, disponibilizado na página eletrónica da escola, deve ser descarregado, preenchido e **enviado para o correio eletrónico** disponibilizado pela escola ([provasesxames@esviriato.pt](mailto:provasesxames@esviriato.pt)), pelo encarregado de educação ou pelo próprio aluno, quando maior, e deve ser dirigido à diretora da escola.
- 12.9. Os encarregados de educação dos alunos filhos de profissionais itinerantes, que pretendam solicitar a reapreciação das provas e exames, devem fazê-lo através da escola de matrícula do seu educando.
- 12.10. O requerimento é enviado/apresentado, **no próprio dia e/ou no dia útil seguinte ao da publicação da respetiva classificação**, servindo este de recibo a devolver ao requerente.
- 12.11. No **prazo máximo de um dia útil**, após o prazo referido no número anterior, devem ser facultados aos alunos as cópias da prova realizada, incluindo o documento classificação de itens de prova, se aplicável, em suporte papel ou em suporte digital (formato pdf), mediante o pagamento do valor das fotocópias habitualmente cobrado.
- 12.12. Os **modelos referentes ao processo de reapreciação** devem, **preferencialmente**, ser **preenchidos em formato digital**, disponíveis em <https://www.dge.mec.pt/modelos>, e disponibilizados na página eletrónica da escola, sendo descarregados, preenchidos e enviados para o correio eletrónico disponibilizado pela escola ([provasesxames@esviriato.pt](mailto:provasesxames@esviriato.pt)), para **posteriormente serem assinados para apresentação na escola**.
- 12.13. O requerimento deve ser formalizado, nos **dois dias úteis seguintes ao prazo mencionado no n.º 11.11.**, através do **Modelo 11/JNE**, dirigido ao **Presidente do JNE**. A validação deste modelo é formalizada mediante assinatura do mesmo e respetivo pagamento.
- 12.14. A consulta do original da prova só pode ser efetuada na presença da diretora, subdiretor, adjunto da diretora ou da coordenadora do secretariado de exames.
- 12.15. O pedido de reapreciação é acompanhado de alegação justificativa, a apresentar no **Modelo 12/JNE e Modelo 12-A/JNE**. Quando a alegação não for redigida neste modelo, o mesmo deve ser utilizado como folha de rosto e a alegação deve ser-lhe anexada.
- 12.16. Se a reapreciação incidir exclusivamente sobre **erro na soma das cotações e ou erro na atribuição da classificação aos itens de seleção**, o requerente deve apresentar o **Modelo 10/JNE** devidamente preenchido, não havendo neste caso lugar a alegação nem sendo devido o depósito de qualquer quantia.

### 13. RECLAMAÇÃO

- 13.1. O **requerimento da reclamação** deve ser formulado no **Modelo 16/JNE** e a fundamentação deve ser exarada no **Modelo 16-A/JNE**, sendo apresentado na escola onde foi realizada a prova, **nos dois dias úteis seguintes ao da afixação dos resultados da reapreciação**.
- 13.2. Para efeitos de reclamação, devem ser facultadas ao interessado (mediante o pagamento do valor das fotocópias habitualmente cobrado) fotocópias das diferentes peças do processo – nomeadamente, dos pareceres dos professores relatores e das grelhas de classificação, em suporte papel ou em suporte digital (formato pdf).
- 13.3. Os modelos referidos devem, preferencialmente, ser preenchidos em formato digital, disponíveis em <https://www.dge.mec.pt/modelos>, sendo depois **assinados para apresentação na escola**.

Toda a Informação relativa a Provas e Exames do Ensino Básico e do Ensino Secundário 2025 poderá ser consultada na página da escola em <http://www.esviriato.pt/>



A coordenadora do Secretariado de Exames (Dr.<sup>a</sup> Tânia Aparas) está disponível, na escola, para fornecer qualquer informação adicional.